



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

REGIMENTO INTERNO

16º Congresso Estadual dos Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS

2025

Este ano o Congresso Nacional de Profissionais comemora sua décima segunda edição e terá como tema central “Engenharia, Agronomia e Geociências no Desenvolvimento das Cidades” e os seguintes eixos temáticos: a) Acessibilidade e Mobilidade Urbana; b) Saneamento Básico (tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos); c) Engenharia Pública (Reurbs, Moradia, Tecnologia Social); d) Qualidade Ambiental (Áreas Verdes Urbanas; Emissões de CO² por Habitante; Focos de Calor; Índice de Vulnerabilidade Climática dos Municípios; Supressão da Vegetação Primária e Secundária); e) Desenvolvimento Sustentável Energético para os municípios (energia acessível e limpa). O Congresso é uma atividade proposta pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, que acontecerá em três etapas, visando consultar os profissionais da área tecnológica sobre diversos eixos temáticos.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul irá realizar o evento em duas etapas. A primeira etapa, considerada a preparatória, será onde ocorrerão os Congressos Distritais, subdivididos para ocorrerem em três regiões do Estado do Rio Grande do Sul, agrupando as Inspetorias por Zonal, cuja organização e apoio serão dados pela Inspetoria e pelas entidades de classe. Na segunda etapa, os delegados natos e os eleitos nos Distritais participarão do Congresso Estadual de Profissionais – CEP/RS, com vistas a compilarem e votarem as propostas que serão encaminhadas ao Congresso Nacional, sendo apresentadas por uma delegação nacional escolhida entre estes delegados.

O Congresso Nacional de Profissionais ocorrerá, entre nos dias 10 e 11 de outubro, em Vitória (ES), sendo o Estado gaúcho representado pelos Delegados Eleitos no CEP/RS.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 16º Congresso Estadual de Profissionais tem por objetivo discutir, propor políticas e estratégias, planos e programas de atuação, bem como afirmar o papel dos profissionais da área da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia com foco no tema central e nos eixos temáticos propostos pelo Sistema Confea/Crea e Mútua.

§ 1º. O Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS, ocorrerá em Porto Alegre, no dia 07 de agosto de 2025. No Rio Grande do Sul, o evento acontecerá em duas etapas: a primeira denominada de Etapa Distrital com a realização dos Congressos Distritais em três regiões, são elas Central, Leste e Oeste do RS, e a segunda, denominada de Etapa Regional, que é o 16º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul, ambas etapas presenciais. Nos eventos Distritais serão discutidas e formuladas propostas que serão levados ao 16º CEP/RS, assim como a eleição dos delegados para representação no evento estadual.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Na etapa regional, além da aprovação das propostas oriundas dos Distritais, serão eleitos os delegados estaduais que irão representar o Conselho na etapa nacional, denominada 12º Congresso Nacional de Profissionais (CNP), a realizar-se nos dias 10 e 11 de outubro de 2025, em Vitória (ES).

§ 2º. A organização, suporte e orientações gerais para o Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul serão dados pela Comissão Organizadora Regional – COR16CEP/RS, organismo instituído por meio da Decisão Plenária PL/RS-54/2025, de 14 de março de 2025.

§ 3º. O 16º CEP/RS será precedido de 03 (três) Congressos Distritais, que são eventos preparatórios, onde são apresentadas propostas que deverão ser levadas ao 16º CEP/RS, bem como são eleitos delegados que devem participar da etapa estadual. Acontecerá os Congressos Distritais das Regiões Central, Leste e Oeste, com a subdivisão das áreas de jurisdição das Inspetorias do CREA-RS.

§ 4º. No 16º CEP/RS serão eleitos os **Delegados Estaduais**, em número definido pelo Confea, conforme Quadro de Delegados constante da Decisão Plenária nº PL-0194/2025, os quais participarão das atividades do 12º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2025, na cidade de Vitória (ES).

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º O tema central do 16º CEP/RS, indicado pelo Conselho Federal, é “Engenharia, Agronomia e Geociências no Desenvolvimento das Cidades”. Esse tema foi dividido em cinco eixos temáticos. São eles:

- I. Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- II. Saneamento Básico (tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos);
- III. Engenharia Pública (Reurbs, Moradia, Tecnologia Social);
- IV. Qualidade Ambiental (Áreas Verdes Urbanas, Emissões de CO2 por Habitante, Focos de Calor, Índice de Vulnerabilidade Climática dos Municípios, Supressão da Vegetação Primária e Secundária);
- V. Desenvolvimento sustentável energético para os municípios (energia acessível e limpa).

§ 1º. No Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS serão debatidas e aprovadas, ou não, as propostas advindas dos Congressos Distritais, vinculadas ao Tema Central e aos Eixos temáticos definidos, as quais serão sistematizadas pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO III – DOS CONGRESSOS DISTRITAIS

Art. 3º. Os Congressos Distritais acontecerão em 03 (três) regiões, agregando as Zonais/Inspetorias e seus respectivos municípios da jurisdição. Cada evento será conduzido por membros da COR16CEP/RS, pelo inspetor-chefe da inspetoria sede do Distrital, ou quem o mesmo indicar, contando com o apoio dos funcionários da inspetoria sede do Distrital e da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Os Congressos Distritais serão realizados, no formato presencial, em três datas, quais sejam:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Dias 06 e 07/JUNHO	Congresso Distrital Região Oeste do RS abrange os municípios abrangidos pelas Inspetorias das Zonais Alto Uruguai, Noroeste, Fronteira Oeste e Fronteira Sudoeste no município de Ijuí.
Dias 27 e 28/JUNHO	Congresso Distrital Região Central do RS abrange os municípios abrangidos pelas Inspetorias das Zonais Central, Planalto e Serra no município de Santa Maria.
Dias 04 e 05/JULHO	Congresso Distrital Região Leste do RS abrange os municípios abrangidos pelas Inspetorias das Zonais Litoral, Metropolitana, Sinos e Sul em Porto Alegre.

Art. 4º Participam dos Congressos Distritais os profissionais, estudantes e leigos pertencentes à respectiva jurisdição do seu domicílio.

§ 1º Os estudantes e participantes leigos somente com direito a voz.

§ 2º Considera-se profissional aquele registrado ou com registro vistado no CREA-RS. Somente estes terão direito a votar nas eleições para delegados distritais que participarão do 16º CEP/RS.

§ 3º Para estar em dia com o CREA-RS, o profissional deverá ter quitado a anuidade de 2025 ou já ter acordado com o Conselho seu parcelamento.

§ 4º Considera-se estudante aquele que assim o comprovar, na data do evento, mediante documento fornecido pela Universidade ou Escola Técnica. Esta participação terá direito a voz.

§ 5º Considera-se leigo aquele que não apresentar o registro profissional ou registro vistado no CREA-RS no momento de sua inscrição. Esta participação não dará direito a voto.

§ 6º As inscrições nos Congressos Distritais serão gratuitas, devendo ser efetuadas online, via link a ser fornecido pelo CREA-RS, ou na entrada de cada evento.

Art. 5º Nos Congressos Distritais serão eleitos em cada Região até 4 (quatro) Delegados Distritais por modalidade profissional, em consonância às oito (08) Câmaras Especializadas do CREA-RS (Agronomia, Civil e Agrimensura, Elétrica, Florestal, Geologia e Engenharia de Minas, Mecânica e Metalúrgica, Química e Segurança do Trabalho), totalizando 32 (trinta e dois) delegados eleitos por Congresso Distrital. Dos 4 (quatro) profissionais em cada modalidade, 02 (dois) serão com mandato e 02 (dois) sem mandato. No 16º CEP/RS, se preenchidas todas as vagas, contaremos com a participação de 96 delegados eleitos oriundos dos distritais.

§ 1º Consideram-se profissionais com mandato, aqueles que, em 2025, encontra-se no exercício de função honorífica no Sistema Confea/Crea e Mútua: a) Inspetores chefe, secretário e tesoureiro; b) Conselheiro Regional; c) Inspetores Membros de Comissões de Inspetorias; d) Inspetores Representantes de Zonal; e) Diretor Regional da Caixa de Assistência; desde que participem do Congresso Distrital da sua respectiva zonal/jurisdição.

§ 2º Consideram-se os presidentes do Confea, dos Creas e das entidades nacionais, os conselheiros federais, os coordenadores nacionais de Câmaras Especializadas dos Creas e o diretor presidente da Mútua são participantes natos, na condição de delegados institucionais.

§ 3º Consideram-se profissionais sem mandato, a serem eleitos nos Congressos Distritais, aqueles que, a partir de 1º de janeiro de 2025, não exercem no Sistema Confea/Crea e Mútua quaisquer das funções mencionadas no § 1º deste artigo 5º.

§ 4º Os delegados distritais eleitos e os institucionais participarão do 16º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul, que será realizado no dia 07 de agosto de 2025, em Porto Alegre.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES DE TRABALHO DOS CONGRESSOS DISTRITAIS

Art. 6º. As sessões de trabalho de cada Congresso Distrital serão compostas de:

- a) Sessões solenes de abertura e encerramento.
- b) Palestrantes (opcional).
- c) Sessões temáticas.
- d) Elaboração de propostas.
- e) Eleição de Delegados Estaduais.

Parágrafo único. As Sessões Solenes de Abertura e de Encerramento dos Congressos Distritais serão dirigidas pela Presidência, membros da Comissão Organizadora Regional (COR16CEP/RS) ou pelo Inspetor-Chefe da Inspeção sede do Distrital, ou quem o mesmo designar.

Art. 7º. Para as sessões temáticas será formada uma Mesa Coordenadora, que será composta por Coordenador, Secretário e Relator, eleitos pelos participantes com direito a voto.

§ 1º Ao Coordenador compete:

- a) Coordenar e dirigir o evento Distrital.
- b) Receber e submeter à discussão, os trabalhos e as propostas apresentadas.
- c) Apurar e proclamar os resultados.
- d) Emitir o voto de desempate das propostas e da eleição de delegados estaduais.

§ 2º Ao Secretário compete:

- a) Cronometrar o tempo das intervenções.
- b) Anotar as inscrições.
- c) Catalogar as declarações de voto.
- d) Numerar, pela ordem, as propostas encaminhadas.
- e) Auxiliar o Relator na redação final das deliberações.
- f) Recolher a assinatura dos integrantes da Mesa Coordenadora na Ata Final e nas propostas aprovadas.

§ 3º Ao Relator compete:

- a) Anotar e revisar a formatação das propostas aprovadas.
- b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
- c) Elaborar a ata final.

Art. 8º Os documentos básicos para discussão serão os fornecidos pelo Confea. Antes de iniciar a discussão, para cada eixo proposto, o membro da COR16CEP/RS deverá fazer uma breve explanação sobre a situação atual no Sistema – e poderá ser auxiliado pelos demais participantes ou se basear nos textos referenciais a serem fornecidos pelo Confea. Os participantes pedirão os destaques que desejarem discutir. As propostas deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora dos trabalhos já dentro da formatação indicada (Anexos). Em cada Distrital, poderão ser aprovadas, no máximo, três (03) propostas por eixo temático, totalizando 15 por Congresso Distrital por Região.

Art. 9º Cada participante poderá falar duas vezes, alternadamente, pelo tempo de até 3 (três) minutos cada vez, sobre a matéria destacada em debate. O participante com a palavra poderá conceder apartes, que serão descontados do seu tempo. Encerrada a discussão, será procedida votação. Apurados os votos, o Coordenador proclamará o resultado e a decisão que constará no documento final.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Art. 10º Considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que proponha estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas, procedimentos, ações e tomada de providências técnico-administrativas. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Situação existente.
- b) Proposição.
- c) Justificativa.
- d) Fundamentação legal.
- e) Sugestão de mecanismos para implementação.

§ 1º. Em caso de empate nas votações das propostas, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

§ 2. Todas as propostas deverão ser enviadas em conjunto, devidamente assinadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos, acompanhadas da relação dos delegados distritais eleitos.

§ 3º. Cada Coordenador dos trabalhos deverá encaminhar à Comissão Organizadora Estadual as propostas aprovadas, já formatadas dentro do padrão, a ata do evento, a lista de presenças (devidamente com as assinaturas dos presentes) e a relação dos eleitos **em até 03 dias úteis após a realização do Congresso Distrital**, não sendo aceitas após este prazo.

§4º. As propostas após serem sistematizadas pela Comissão Organizadora Estadual serão analisadas no Congresso Estadual, e as propostas aprovadas no 16º CEP/RS serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora do Congresso Nacional dos Profissionais.

Art. 11º. Terminada a discussão dos eixos, o Coordenador encerrará os trabalhos e o Relator elaborará o documento final, que deverá ser aprovado e assinado pelos integrantes da Comissão Coordenadora dos Trabalhos.

Art. 12º. Encerrada a sessão, em cada Congresso Distrital serão eleitos até 4 (quatro) delegados por modalidade profissional, em consonância às oito (08) Câmaras Especializadas do CREA-RS (Agronomia, Civil e Agrimensura, Elétrica, Florestal, Geologia e Engenharia de Minas, Mecânica e Metalúrgica, Química e Segurança do Trabalho), totalizando 32 (trinta e dois) eleitos por Congresso Distrital. Dos 4 (quatro) profissionais em cada modalidade, 02 (dois) serão com mandato e 02 (dois) sem mandato. No 16º CEP/RS, se preenchidas todas as vagas, contaremos com a participação de 96 delegados eleitos.

§1º A eleição se dará por aclamação ou por votação.

§ 2º Caso o Congresso Distrital não tenha participantes na condição de profissionais com ou sem mandato essas vagas não serão preenchidas.

§ 3º Todo o profissional inscrito no Congresso Distrital, obedecidos aos critérios já estabelecidos neste Regimento, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral, que deverá ser formada no início do processo eleitoral (ver Regimento Eleitoral – Anexo 2), poderá concorrer a Delegado para participar do 16º CEP/RS.

CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS

Art. 13º. Participam do Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS, **com direito a voz e voto para aprovação das propostas e eleição dos Delegados Estaduais**, os



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

profissionais eleitos nos Congressos Distritais e os Delegados Institucionais. Os demais participantes terão somente direito a voz.

§ 1º Considera-se profissional aquele registrado ou com registro vistado no CREA-RS, sem débitos de anuidade junto ao Conselho.

§ 2º Para estar em dia com o CREA-RS, o profissional deverá ter quitado a anuidade de 2019 ou já acordado com o Conselho seu parcelamento.

§ 3º Consideram-se os presidentes do Confea, dos Creas e das entidades nacionais, os conselheiros federais, os coordenadores nacionais de Câmaras Especializadas dos Creas e o diretor presidente da Mútua são participantes natos, na condição de delegados institucionais.

§ 4º Consideram-se profissionais com mandato, aqueles que, em 2025, encontra-se no exercício de função honorífica no Sistema Confea/Crea e Mútua: a) Inspetores chefe, secretário e tesoureiro; b) Conselheiro Regional; c) Inspetores Membros de Comissões de Inspetorias; d) Inspetores Representantes de Zonal; e) Diretor Regional da Caixa de Assistência; desde que participem do Congresso Distrital da sua respectiva zonal/jurisdição.

§ 5º Consideram-se profissionais sem mandato, aqueles que, a partir de 1º de janeiro de 2025, não exercem no Sistema Confea/Crea e Mútua quaisquer das funções mencionadas no § 4º deste artigo 13º.

Art. 14º. Será eleita a delegação nacional representante do Rio Grande do Sul no 12º Congresso Nacional de Profissionais, composta por 24 delegados estaduais, dos quais 08 (oito) com mandato e 16 (dezesesseis) sem mandato.

§ 1º O coordenador da Comissão Organizadora Regional – COR16CEP/RS ocupará uma das vagas de Delegados Estaduais, com ou sem mandato, conforme o caso.

CAPÍTULO V – DAS SESSÕES DE TRABALHO DO CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS

Art. 15º. As sessões de trabalho do Congresso Estadual serão compostas de:

- a) Sessões solenes de abertura e encerramento.
- b) Palestrantes (opcional).
- c) Sessões por eixo temático para análise e aprovação das propostas.
- d) Eleição dos Delegados Estaduais.

Art. 16º. A coordenação dos trabalhos será do Coordenador da COR16CEP/RS contando com o apoio técnico e administrativo dos empregados do CREA-RS designados para esta competência.

§ 1º Ao Coordenador compete:

- a) Coordenar e dirigir o evento.
- b) Receber e submeter à discussão das propostas apresentadas.
- c) Apurar e proclamar os resultados.
- d) Emitir voto de desempate das propostas.

§ 2º Ao Secretário compete:

- a) Cronometrar o tempo das intervenções.
- b) Anotar as inscrições.
- c) Catalogar as declarações de voto.
- d) Enumerar, pela ordem, as propostas encaminhadas.
- e) Auxiliar o Relator na redação final das deliberações.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

f) Recolher a assinatura dos integrantes da Mesa Coordenadora na Ata Final e nas propostas aprovadas.

§ 3º Ao Relator compete:

- a) Anotar e revisar a formatação das propostas aprovadas.
- b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
- c) Elaborar a ata final.

Art. 17º. Antes de iniciar a discussão, para cada eixo, o Coordenador fará a leitura da proposta a ser debatida, se não houver pedido de “Destaque”, a proposta será considerada aprovada.

Art. 18º. Os participantes poderão solicitar “Destaque” nas propostas que desejarem discutir ou rejeitar. Após a discussão dos destaques, será votada e aprovada a proposta definitiva, sendo que as aprovadas serão escritas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos já dentro da formatação indicada, conforme demonstrado nos anexos.

Art. 19º. Para discussão dos Destaques, cada solicitante, até no máximo 2 (duas) pessoas, poderá falar por até 3 (três) minutos sobre a matéria destacada. Após, será procedida votação. Apurados os votos, o Coordenador proclamará o resultado e a decisão que constará no documento final.

Art. 20º. Na votação poderá ser utilizado o voto eletrônico por ocasião do credenciamento no evento.

§ 1º O voto é pessoal e intransferível.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 21º. Concluídas a discussão e votação das propostas de cada eixo, o Coordenador encerrará os trabalhos, e o Relator elaborará o documento final que deverá ser aprovado e assinado pelos integrantes da Comissão Coordenadora dos Trabalhos e pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 22º. Até 2 (duas) propostas por eixo, no total de 10 propostas, serão encaminhadas pelo 16º CEP/RS para sistematização pelo Confea.

Art. 23º. Encerrada a sessão de votação das propostas, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos procederá à eleição da Comissão Eleitoral, responsável pela condução deste processo. Serão eleitos o número de delegados nacionais, definidos pelo Confea em Decisão Plenária específica, por maioria simples, onde cada Delegado Estadual votará para a escolha de um candidato com mandato e de um candidato sem mandato, independente da modalidade. Caso no 16º CEP não haja profissionais com mandato, ou sem mandato, essas vagas não serão preenchidas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. A Comissão de sistematização das propostas será composta pelo Presidente do CREA-RS e pelos integrantes da Comissão Organizadora Regional, contando com apoio de funcionários do CREA-RS.

Art. 25º. A COR16CEP/RS orientará e fornecerá o arquivo dos materiais a serem utilizados e distribuídos nos eventos, como roteiro, programação, pesquisa de opinião, formulário para



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

propostas, fichas e cédulas eleitorais, entre outros, estando à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas antes, durante e após os eventos.

Art. 26º. A divulgação dos eventos será feita pela Gerência de Comunicação do CREA-RS nos veículos de comunicação em âmbito estadual. Serão também feitos anúncios publicitários com tal fim, antecedendo os eventos e convidando os profissionais da região para participarem conforme cronograma.

Art. 27º. Casos omissos e situações não previstas no presente Regimento serão resolvidas pela COR-16CEP/RS.

Porto Alegre, 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL:

Eng. Civ. Hilário Pires,
Membro / Coordenador.

Eng. Mec. Carlos Silveira,
Membro.

Eng. Quím. e Seg. Trab. Marino Greco,
Membro.

Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos,
Membro.

Eng. Civ. Cláudia Diehl,
Membro.

Eng. Quím. Gustavo Reisdorfer,
Membro.

Eng. Civ. Alex Gobatto,
Membro.

Eng. Sanit. e Seg. Trab. Gabriel König,
Membro.

Eng. Agríc. Annelize Altmann,
Membro.

Formação do GT estabelecida nas Decisões Diretoria D/RS-32/2025 e Plenária n. PL/RS-54/2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 1 – CALENDÁRIO REUNIÕES

18/03	1ª Reunião da COR16CEPRS (on-line)
31/03	Prazo limite para envio Plano de Trabalho CREA-RS ao Confea Prazo de Análise pelo Confea até o dia 31/05
15/04	2ª Reunião da COR16CEPRS (on-line)
12/05	3ª Reunião da COR16CEPRS (on-line)
01/06 a 15/08	Prazo do Confea para os regionais realizarem CEPs nos Estados
06 e 07/06	Congresso Distrital Região Oeste do RS (presencial) - Ijuí
10/06	4ª Reunião da COR16CEPRS (on-line)
27 e 28/06	Congresso Distrital Região Central do RS (presencial) – Santa Maria
01/07	5ª Reunião da COR16CEPRS (on-line)
04 e 05/07	Congresso Distrital Região Leste do RS (presencial) – Porto Alegre
07/08	16º Congresso Estadual de Profissionais do RS (presencial) – Porto Alegre
08/08	6ª Reunião da COR16CEPRS (on-line)
11/08	7ª Reunião da COR16CEPRS (on-line)
12/08	Prazo final envio da nominata dos Delegados Estaduais eleitos no 16º CEPRS
15/08	Prazo final para envio das Propostas 16º CEPRS ao Confea
30/09	Prazo de vigência máxima do Convênio com o Confea, devendo as prestações de contas serem apresentadas no prazo de até 60 dias a partir da data de encerramento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 2 – REGIMENTO ELEITORAL – 16º CEP/RS

1. Para a coordenação das eleições, será eleita uma Comissão Eleitoral, composta por Coordenador, Secretário e Relator, que não poderão concorrer para Delegados Estaduais neste processo.
2. Ao Coordenador compete:
 - a) Coordenar e dirigir o processo eleitoral.
 - b) Submeter à discussão e consenso qualquer dúvida surgida quanto ao encaminhamento do processo.
 - c) Apurar e proclamar os resultados.
3. Ao Secretário compete:
 - a) Organizar o processo eleitoral, com chamamento dos eleitores.
 - b) Conferir as fichas de inscrições dos candidatos para verificação dos dados e definição de quais as modalidades com e sem mandato.
 - c) Auxiliar o Relator na redação final das atas.
 - d) Recolher a assinatura dos integrantes da Comissão Eleitoral na Ata Final.
4. Ao Relator compete:
 - a) Fazer a Ata dos trabalhos.
 - b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
5. No Congresso Estadual serão eleitos, por maioria simples, o número de delegados definidos pelo Confea, através de Decisão Plenária específica, conforme previsto no Regimento Interno do 16º CEP/RS. Para votação poderá ser utilizado o voto eletrônico, conforme tecnologia disponível.
6. Os eleitos participarão do 12º CNP, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro, em Vitória (ES).
7. Participam das eleições dos Delegados Estaduais, com direito a concorrer e ao voto, os delegados eleitos nos Congressos Distritais presentes, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral, que tenham entregue a ficha de inscrição até o horário determinado pela Comissão Organizadora. Todos os profissionais Delegados Distritais e os Institucionais votam em até dois candidatos, um 'com' e um 'sem' mandato. Os delegados eleitos deverão ter quitada a anuidade do CREA-RS 2025 ou ter acordado seu parcelamento. Não atendendo a esta condição, a vaga será destinada ao candidato subsequente.
8. Considerar-se-ão eleitos como Delegados Estaduais, os profissionais com maior número de votos no critério "com mandato" em 2025 e "sem mandato" em proporção a ser definida pelo Confea.
9. No caso de empate, o critério para escolha do vencedor será o de maior tempo de registro no CREA-RS.
10. O registro dos eleitos deverá constar na Ata Final, assinada pela Comissão Eleitoral, e entregue junto às Propostas aprovadas à Comissão Organizadora Regional do 16º CEP.

Porto Alegre, 2025.

Eng. Civ. Hilário Pires,
Membro / Coordenador.

Eng. Mec. Carlos Silveira,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Membro.

Eng. Quím. e Seg. Trab. Marino Greco,
Membro.

Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos,
Membro.

Eng. Civ. Cláudia Diehl,
Membro.

Eng. Quím. Gustavo Reisdorfer,
Membro.

Eng. Civ. Alex Gobatto,
Membro.

Eng. Sanit. e Seg. Trab. Gabriel König,
Membro.

Eng. Agríc. Annelize Altmann,
Membro.

Formação do GT estabelecida nas Decisões Diretoria D/RS-32/2025 e Plenária n. PL/RS-54/2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 3 – REGIMENTO ELEITORAL – CONGRESSOS DISTRITAIS

1. Para a coordenação das eleições, será eleita uma Comissão Eleitoral, composta por Coordenador, Secretário e Relator, que não poderão concorrer para Delegados Distritais neste processo.
2. Ao Coordenador compete:
 - a) Coordenar e dirigir o processo eleitoral.
 - b) Submeter à discussão e consenso qualquer dúvida surgida quanto ao encaminhamento do processo.
 - c) Apurar e proclamar os resultados.
3. Ao Secretário compete:
 - a) Organizar o processo eleitoral, com chamamento dos eleitores.
 - b) Conferir as fichas de inscrições dos candidatos para verificação dos dados e definição de quais as modalidades com e sem mandato.
 - c) Auxiliar o Relator na redação final das atas.
 - d) Recolher a assinatura dos integrantes da Comissão Eleitoral na Ata Final.
4. Ao Relator compete:
 - a) Fazer a Ata dos trabalhos.
 - b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
5. No Congresso Distrital serão eleitos, por maioria simples, o número de delegados definidos pelo Comissão Organização Regional COR16CEP/RS. Serão eleitos até 4 (quatro) delegados por modalidade profissional, em consonância às oito (08) Câmaras Especializadas do CREA-RS (Agronomia, Civil e Agrimensura, Elétrica, Florestal, Geologia e Engenharia de Minas, Mecânica e Metalúrgica, Química e Segurança do Trabalho), totalizando 32 (trinta e dois) eleitos por Congresso Distrital. Dos 4 (quatro) profissionais em cada modalidade, 02 (dois) serão com mandato e 02 (dois) sem mandato. Para votação poderá ser utilizado o voto eletrônico, conforme tecnologia disponível.
6. Os eleitos participarão do 16º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul (CEP/RS), que se realizará no dia 07 de agosto, em Porto Alegre (RS).
7. Participam das eleições dos Delegados Distritais, com direito a concorrer e ao voto, os profissionais que tenham entregue a ficha de inscrição até o horário determinado pela Comissão Organizadora. Todos os profissionais presentes ao evento podem votar em 01 (um) candidato por modalidade com mandato e 01 (um) candidato por modalidade sem mandato. Os delegados eleitos deverão ter quitada a anuidade do CREA-RS 2025 ou ter acordado seu parcelamento. Não atendendo a esta condição, a vaga será destinada ao candidato subsequente.
8. Considerar-se-ão eleitos como Delegados Distritais, os profissionais com maior número de votos no critério “com mandato” e “sem mandato”, conforme Regimento Interno 16º CEP/RS.
9. No caso de empate, o critério para escolha do vencedor será o de maior tempo de registro no CREA-RS.
10. O registro dos eleitos deverá constar na Ata Final, assinada pela Comissão Eleitoral, e entregue junto às Propostas aprovadas à Comissão Organizadora Regional do 16º CEP/RS.

Porto Alegre, 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Eng. Civ. Hilário Pires,
Membro / Coordenador.

Eng. Mec. Carlos Silveira,
Membro.

Eng. Quím. e Seg. Trab. Marino Greco,
Membro.

Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos,
Membro.

Eng. Civ. Cláudia Diehl,
Membro.

Eng. Quím. Gustavo Reisdorfer,
Membro.

Eng. Civ. Alex Gobatto,
Membro.

Eng. Sanit. e Seg. Trab. Gabriel König,
Membro.

Eng. Agríc. Annelize Altmann,
Membro.

Formação do GT estabelecida nas Decisões Diretoria D/RS-32/2025 e Plenária n. PL/RS-54/2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 4 – ATA DE ELEIÇÃO – DELEGADO DISTRITAL PARA O 16º CEP/RS

CONGRESSO DISTRITAL DA REGIÃO _____

Zonais _____

Aos _____ de 2025, esta Comissão Eleitoral, sob a Coordenação do(a) Sr(a). _____, definida pelos participantes deste Distrito para coordenar o processo eleitoral de escolha dos Delegados Distritais que irão participar do 16º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul (CEP/RS), de posse das folhas de presença, deu por encerrados os trabalhos das eleições para Delegado Estadual, com o seguinte desenvolvimento:

Delegados Eleitos por aclamação: () SIM () NÃO.

Em caso negativo preencher quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. POR EXTENSO
1.	Número de profissionais votantes*		
2.	Quantidade de votos na Urna**		

* Inclusive votos em separado

** Se o item 1 não for igual ao item 2, a votação deve ser declarada nula e não devem ser apurados os votos.

3. Nomes dos Componentes da Comissão Eleitoral:

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

4. Procedimentos Adotados pela Comissão Eleitoral.

4.1 Fatos considerados relevantes:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

5. Profissionais eleitos para Delegado Distrital:

COM MANDATO (até 32 profissionais – 04 por modalidade de Câmara – 02 com mandato e 02 sem mandato)

Modalidade	AGRONOMIA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	CIVIL E AGRIMENSURA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	ELÉTRICA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	FLORESTAL	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Modalidade	GEOLOGIA E ENGENHARIA MINAS	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	MECÂNICA E METALÚRGICA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	QUÍMICA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	SEGURANÇA DO TRABALHO	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

SEM MANDATO

Modalidade	AGRONOMIA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	CIVIL E AGRIMENSURA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	ELÉTRICA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	FLORESTAL	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	GEOLOGIA E ENGENHARIA MINAS	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	MECÂNICA E METALÚRGICA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	QUÍMICA	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade	SEGURANÇA DO TRABALHO	Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Presidente da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Secretário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Mesário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 5 – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A DELEGADO DISTRITAL REGIÃO _____

() **COM MANDATO** () **SEM MANDATO** **MODALIDADE:** _____

Nome: _____

Título do profissional: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira Identidade: _____ CPF: _____ CREA-RS: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ CEP _____ Fone () _____

Celular: () _____

Endereço Comercial: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone () _____

Estado Civil: _____

Data (dia, mês e ano)

Assinatura do Profissional

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A presente ficha de inscrição inscreve o profissional brasileiro, legalmente habilitado e em dia com o CREA-RS a participar como candidato na eleição para escolha dos Delegados Distritais que participarão do 16º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 6 – FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

SITUAÇÃO EXISTENTE:
PROPOSIÇÃO:
JUSTIFICATIVA:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
SUGESTÕES DE MECANISMO PARA IMPLEMENTAÇÃO:

PROPONENTE: _____

PROPOSTA:

APROVADA

NÃO APROVADA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 7 - LISTA DE PRESENCAS - CONGRESSO DISTRITAL

REGIÃO _____

Data ___/___/2025

N.O.	NOME	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 8 – ATA ELEITORAL DELEGADOS ESTADUAIS

Aos _____ de 2025, esta Comissão Eleitoral, sob a Coordenação do(a) Sr(a). _____, eleita pelos participantes deste Estadual para coordenar o processo eleitoral de escolha dos Delegados Estaduais ao 12º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, de posse das folhas de presença, deu por encerrados os trabalhos das eleições para Delegado Nacional, com o seguinte desenvolvimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. POR EXTENSO
1.	Número de Delegados Distritais e Institucionais votantes		
2.	Quantidade de votos na Urna		

3. Nomes dos Componentes da Comissão Eleitoral:

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

4. Procedimentos Adotados pela Comissão Eleitoral.

4.1 Fatos considerados relevantes:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

5. Profissionais eleitos como Delegados Estaduais:

	Modalidade com mandato	Nº votos		Nome	Nº votos
1.			5.		
2.			6.		
3.			7.		
4.			8.		

	Modalidade sem mandato	Nº votos			Nº votos
1.			9.		
2.			10.		
3.			11.		
4.			12.		
5.			13.		
6.			14.		
7.			15.		
8.			16.		

Porto Alegre, de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Secretário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Mesário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 9 – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A DELEGADO ESTADUAL

() **COM MANDATO** () **SEM MANDATO**

Nome: _____

Título do profissional: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira Identidade: _____ CPF: _____ CREA-RS: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Fone: () _____ Celular: () _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone: () _____

Estado Civil: _____

Data (dia, mês e ano)

Assinatura do Profissional

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A presente ficha de inscrição inscreve o **profissional brasileiro, legalmente habilitado e em dia com o CREA-RS** a participar como candidato na eleição para escolha dos Delegados Estaduais que participarão do 12º Congresso Nacional dos Profissionais – CNP.